



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.706, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                           | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6                                            | 1                | 310.0000            | 02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41 | 7674            | R\$ 700.000,00        |
| <b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 700.000,00</b> |
| <b>Total</b>                                 |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 700.000,00</b> |

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

| UG           | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|--------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6            | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11 | 2959            | R\$ 700.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 700.000,00</b> |

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Abril de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**